



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO(ETP) - TI

Processo nº 00094.001310/2020-00

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
03/11/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lucas Souto
04/11/2020	1.1	Ajustes após recomendações da DIGOV/DITEC	Lucas Souto
12/11/2020	1.2	Atualização do documento devido à nova portaria que instituiu a equipe de contratação.	Lucas Souto

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. O Infoconv é um *Web Service* desenvolvido e mantido pelo Serpro destinado ao fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais, provenientes das bases de dados dos sistemas da Receita Federal do Brasil - RFB, com retorno das informações pertinentes a dados não abrangidos pelo sigilo fiscal.

Identificação das necessidades de negócio

1.2. A motivação/justificativa para a contratação pretendida está contida nos autos do Processo SEI nº 00170.002813/2018-10, em especial, no documento SEI Nº 2182691 o qual teve como objetivo prorrogar o prazo do contrato vigente, no entanto, não foi obtido êxito na negociação junto ao SERPRO. Isto posto, para a próxima contratação, convém destacar as justificativas dos órgãos integrantes da Presidência da República, quais sejam, Casa Civil (CC) e da Diretoria de Logística da Secretaria Especial de Administração (DILOG/SA) para a continuidade na prestação dos serviços do objeto em pauta:

1.3. A Casa Civil da Presidência da República desenvolveu sistema para organizar e executar processo de avaliação prévia de indicações para ocupação de cargos em comissão, conselhos ou colegiados, denominado Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC. Tal sistema utiliza o CPF para identificar os indicados. O CPF informado, no entanto, é validado usando somente os dígitos verificadores, sem conferência da correspondência dos demais dados do indicado.

1.4. A situação retratada acima gera os seguintes problemas, a serem sanados ou mitigados por esta demanda:

- trabalho operacional dos órgãos que atuam na pesquisa dos nomes (ABIN e CGU) para identificar única e corretamente o indicado. Dado que não podem confiar na correção do CPF informado, precisam verificar este dado e só depois prosseguir na pesquisa;
- retrabalho da Casa Civil, dos órgãos indicantes e dos órgãos que atuam nas pesquisas, quando ocorre de uma indicação estar com o CPF errado;
- vulnerabilidade de segurança. Mapeou-se a possibilidade de um ataque ao SINC valendo-se de homônimos ou de abreviaturas nos nomes dos indicados e de conhecimentos sobre o funcionamento do processo interno do SINC que um oponente poderia em teoria obter a partir de uma observação externa atenta.

1.5. A consulta ao CPF dará ao SINC informações mais confiáveis sobre os indicados, evitará erros e prevenirá tentativas de burla ao processo de validação.

1.6. Além do sistema SINC a Casa Civil, no ano de 2020, adicionou o sistema intitulado GOVERNA para realizar consultas de CPF por meio do INFOCONV.

1.7. Já a DILOG utiliza os serviços para o Sistema de Gerenciamento de Contratos da Presidência da República - GERCONT/PR.

1.8. O GERCONT foi desenvolvido no âmbito deste órgão com o intuito de otimizar o acompanhamento e gestão dos instrumentos contratuais firmados pela Presidência da República e por suas Unidades vinculadas.

1.9. O uso do Sistema como ferramenta de gestão é amplo e abrange diversos setores da PR, entre eles estão os setores: financeiro, patrimonial, contábil, orçamentário, operacional, controle interno e contratos.

1.10. A utilização das informações constantes no Sistema têm sido utilizadas para diversos fins, como por exemplo:

- Alimentar o Painel de Contratos (*QlikView*);
- Controlar a vigência dos instrumentos;
- Acompanhar a execução financeira dos contratos;
- Alimentar o Portal de Dados Abertos da Presidência da República;
- Gerar planilhas gerenciais que auxiliem a tomada de decisões;
- Levantar dados necessários à resposta de questionamentos realizados por cidadãos (Lei de Acesso da Informação - LAI);
- Atualizar os dados dos Indicadores de Desempenho Organizacional.

1.11. Apesar de sua inegável importância, atualmente a entrada de dados dos fornecedores no Sistema é realizada de forma manual, causando lentidão no processo de formalização dos instrumentos e grande possibilidade de ocorrência de erros.

1.12. Ademais, em virtude de alterações ocorridas na legislação de regência de licitações e contratos, dada a publicação das IN 04/2014, IN 05/2017, IN 01/2018, verificou-se a imprescindibilidade de desenvolvimento de novos módulos no GERCONT, abrangendo o Planejamento da Contratação e a Seleção de Fornecedores, o que torna ainda mais vital a busca de uma forma segura e confiável de acesso aos dados dos fornecedores.

1.13. Assim, dada a importância, alcance e funcionalidade do GERCONT, verifica-se a necessidade que os dados dos fornecedores sejam cadastrados de forma ágil e segura, mantendo seus atributos de integridade, disponibilidade e autenticidade. Sendo imprescindível para seu adequado funcionamento a contratação de serviço de acesso ao banco de dados, visando a obtenção de informações relativas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

1.14. Adicionalmente, no decorrer do contrato 36/2018, foi inserido o Sistema de Informações da Comissão de Ética Pública (SE/CEP), intitulado ETICAWEB, o qual tem como objetivo manter dados de órgãos e autoridades abrangidas pelo código de ética pública, protocolar documentos recebidos/expedidos, gerenciar processo de recebimento e cobrança de DCI, manter cadastro de comissões, gerenciar visitar técnicas e administra a realização de eventos. O referido sistema utiliza dos dados do INFOCONV para validação dos cadastros externos nesse sistema.

Identificação das necessidades tecnológicas

1.15. Comunicação a ser realizada por meio de *WebService* fornecido pelo Serpro.

1.16. Permissão de acesso à base de dados dos sistemas da RFB que permite efetivar o acesso às informações aos dados da Base CPF e CNPJ, com retorno das informações pertinentes a dados não abrangidos pelo sigilo fiscal e perfil do conveniente habilitado pela RFB.

1.17. Aplicativo para a consulta dos dados, em plataforma para Web Service, que consiga enviar um pacote SOAP através de *http*, utilizando como meio de comunicação a Internet e seus protocolos, com servidor de Internet onde reside o *Web Service*.

1.18. O Web Service deve apresentar características padrões para permitir a construção de aplicações distribuídas em plataformas diferentes, com padrões abertos disponíveis no mercado para atingir independência de plataforma e linguagem, sendo:

- **XML** (*eXtensible Markup Language*) - Utiliza XML como formato básico para representar as mensagens a serem trocadas pelas aplicações, no compartilhamento de informações através da internet.
- **SOAP** (*Simple Object Access Protocol*) - O SOAP provê um mecanismo padrão a ser usado para invocar um *Web Service*. A especificação SOAP pode ser acessada no link: <http://www.w3.org/TR/soap>
- **WSDL** (*Web Services Description Language*) - O WSDL é um arquivo XML usado para descrever a Interface do *Web Service*, os protocolos suportados e a sua localização. A especificação WSDL pode ser acessada no link: CPF: <https://infoconv.receita.fazenda.gov.br/ws/cpf/ConsultarCPF.aspx?wsdl> ; CNPJ: <https://infoconv.receita.fazenda.gov.br/ws/cnpj/ConsultarCNPJ.aspx?wsdl>

1.19. Para atender a segurança do acesso, o servidor da aplicação deve ter certificado digital do tipo *e-Equipamento* (com a opção de autenticação de cliente ativado), também conhecido como *e-Servidor*, no padrão ICP-Brasil.

1.20. Disponibilização de faixa de endereços IP de saída/externos, que deverão ser habilitados para acesso ao serviço (endereço IP inicial e endereço IP final).

1.21. Fornecimento de documentação para utilização dos sistema indicando os endereços dos arquivos *WSDL* dos serviços disponibilizados.

Requisitos de Negócio

1.22. Os sistemas utilizados pelas áreas de negócio deverão estar integrados com a solução de consulta a CPF e CNPJ.

1.23. Deverá ser possível consultar periodicamente a situação do consumo de dados pelas áreas.

1.24. Os dados a serem disponibilizados deverão estar de acordo com o estabelecido no convênio firmado entre a RFB e a Presidência da República.

Requisitos de Capacitação

1.25. A equipe técnica da Presidência da República deverá receber as informações necessárias para utilização do *webservice* INFOCONV.

1.26. Caso haja a necessidade de algum procedimento mais elaborado para a correta operação, conexão e gestão dos dados, deverá ser feita uma capacitação específica.

Requisitos Legais

- 1.27. Foram consideradas entre outras normas:
- a) Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - b) Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
 - c) Lei Federal nº 5.615/1970: Dispõe sobre o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e dá outras providências.
 - d) Decreto nº 10.046/2019: Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
 - e) Portaria da Receita Federal n.º 1384 de 09 de setembro de 2016: Disciplina a disponibilização, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de dados não protegidos por sigilo fiscal a órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Requisitos temporais

- 1.28. Disponibilidade e funcionamento dos serviços por 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana.
- 1.29. A solicitação de atendimento ou suporte técnico, para o serviço poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

- 2.1. Nos últimos 12 (doze) meses, tendo em conta o contrato nº 36/2018, foram contabilizados os seguintes quantitativos junto ao serviço do INFOCONV:

Consumo INFOCONV Contrato nº 36/2018 Set/2019 à Ago/2020	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	Média 12 meses
	2.374	386	337	6.806	622	4.678	729	521	1.768	728	755	1.549	1.771

- 2.2. Desta forma, obtendo como base o consumo médio de 1.771 consultas por mês de CPF e CNPJ contabilizados junto ao *web service* do INFOCONV no último ano, considerando ainda um possível aumento de sistemas e consultas no decorrer do contrato, a fim de que se assegure que não seja extrapolado o quantitativo contratado por motivos adversos, será adicionado possível consumo extra de 20%. Com isso, o total necessário passa a ser 2.125 consultas por mês, o que representa 25.504 por ano.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 3.1.1. Solução : Contratação direta por meio da dispensa de licitação.

3.1.1.1. Esta solução implica na contratação direta da empresa pública Serpro por intermédio da dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso XVI, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, combinado com a Lei nº 5.615/1970.

3.1.2. Trata-se de acesso aos dados mantidos pela Receita Federal do Brasil, relativos ao cadastro de CPF e CNPJ, para utilização nos sistemas citados neste documento. Tal acesso é normatizado nos termos de como o banco de dados destas informações encontra-se centralizado unicamente no Serpro, sendo este o fornecedor exclusivo do serviço INFOCONV-WS, a única forma de acesso a eles, passa pela contratação do mesmo.

3.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Solução : Contratação direta por meio da dispensa de licitação.

- 3.2.1. A característica desta solução é a contratação direta da empresa pública Serpro por intermédio da dispensa de licitação.
- 3.2.2. Somente esta possibilidade é possível, pois o escopo do objeto da contratação configura-se como a operação de serviços que envolvem dados hospedados no Serpro.
- 3.2.3. Cabe salientar que não existem softwares *Open Source* que atendam a especificação da solução.

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software) Solução 1			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)			x

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

- 4.1. Não se aplica.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

- 5.1. Solução : Contratação direta por meio da dispensa de licitação.

5.1.1. Segundo Proposta Comercial do Serpro Nº 20200241 - V1 (SEI 2194179), o serviço Consulta CPF e CNPJ é precificado por faixa de consultas à base de dados da RFB, e cobrado progressivamente de acordo com a quantidade de consultas realizadas mensalmente nas respectivas faixas, conforme preços da tabela a seguir:

Itens Faturáveis	De	Até	Preço Unitário
INFOCONV - Entes Públicos - Franquia/Pacote de Consultas - 1.999 consultas CPF-CNPJ-CND	0	1.999	R\$ 576,84
INFOCONV - Entes Públicos - Faixa da 2.000 a 49.999 consultas CPF- CNPJ-CND	2.000	49.999	R\$ 0,34
INFOCONV - Entes Públicos - Faixa da 50.000 a 99.999 consultas CPF- CNPJ-CND	50.000	99.999	R\$ 0,23
INFOCONV - Entes Públicos - Faixa da 100.000 a 499.999 consultas CPF- CNPJ-CND	100.000	499.999	R\$ 0,18
INFOCONV - Entes Públicos - Faixa da 500.000 a 4.999.999 consultas CPF- CNPJ-CND	500.000	4.999.999	R\$ 0,11
INFOCONV - Entes Públicos - Faixa da 5.000.000 a 9.999.999 consultas CPF- CNPJ-CND	5.000.000	9.999.999	R\$ 0,06
INFOCONV - Entes Públicos - A partir da 10.000.000 consultas CPF- CNPJ-CND	10.000.000	-	R\$ 0,02

5.1.2. Considerando o total estimado no capítulo 2, de 2.125 consultas por mês, tem-se 1.999 consultas contidas no valor da franquia mínima de R\$ 576,84 (quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) adicionados a 126 consultas excedentes que representa R\$ 42,84 (quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

- 5.1.3. O cálculo total é apresentado na tabela abaixo:

Estimativa mensal	Valores
-------------------	---------

Quantitativo estimado segundo consumo no último ano	1.771
Com acréscimo de 20%	2.125
Custo da franquia (1.999 consultas)	R\$ 576,84
Quantitativo Excedente (2.125 - 1.999)	126
Valor Excedente (Faixa da 2.000 a 49.999 consultas CPF- CNPJ-CND)	R\$ 0,34
Custo total Excedente	R\$ 42,84
Custo Total Mensal	R\$ 619,68

5.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

5.2.1. A seguir, é mostrado o custo total por 4 (quatro) anos considerando o Custo Total Mensal da tabela anterior levando em conta o preço informado na Proposta Comercial do SERPRO:

Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
2021	2022	2023	2024	
R\$ 7.436,16	R\$ 7.436,16	R\$ 7.436,16	R\$ 7.436,16	R\$ 29.744,64

6. DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1. Solução: Contratação direta por meio da dispensa de licitação.

6.1.1. O presente estudo sinalizou como solução viável a contratação da empresa Serpro para fornecimento do serviço denominado INFOCONV, que consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas de CPF e CNPJ da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total da contratação é apresentado na tabela abaixo:

Id	Serviços	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	INFOCONV - Entes Públicos - Franquia/Pacote de Consultas - 1.999 consultas CPF-CNPJ-CND	R\$ 576,84	R\$ 6.922,08
2	INFOCONV - Entes Públicos - Faixa da 2.000 a 49.999 consultas CPF- CNPJ- CND	R\$ 42,84	R\$ 514,08
Valor Total Estimado da Solução		R\$ 619,68	R\$ 7.436,16

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Solução escolhida: Contratação direta por meio da dispensa de licitação.

8.1.1. Esta solução propõe a contratação da empresa pública Serpro por intermédio da formalização de contrato, por dispensa de licitação, que contemple os serviços do INFOCONV fornecidos pela empresa. Este modelo de contratação está fundamentado com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

8.1.2. Resultados e benefícios a serem alcançados:

8.1.2.1. Espera-se com esta contratação:

- Para Casa Civil, o resultado mais importante é a mitigação do risco de burla à avaliação prévia, em especial às pesquisas da ABIN e CGU, por parte de oponente que fazer passar indicação com pendências, conhecidas ou não;
- Espera-se um ganho de eficiência no trabalho da ABIN e CGU, que atualmente consultam o CPF manualmente, presumivelmente em outros sistemas. Supondo que os servidores desses órgãos levem 5 segundos por pesquisa para fazer esta consulta, a integração do SINC economizaria 6,4 horas de trabalho por mês;
- Espera-se um ganho de eficiência no trabalho da SAJ e dos órgãos indicantes que, por erros no cadastro das indicações precisam revisar os cadastros. Atualmente são cerca de 70 revisões por mês. Admitindo que cada uma implique uma hora de trabalho e que 10% destes erros seriam evitados com a integração, outras 7 horas de trabalho mensais seriam poupadas com esta demanda;
- Confiabilidade nos dados cadastrais de fornecedores;
- Agilidade no processo de formalização dos instrumentos;
- Geração de informações precisas para os diversos clientes do Sistema; e
- Atualização frequente dos dados.

8.1.3. Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação conduzirá o processo por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso XVI, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, combinado com a Lei nº 5.615/70.

8.1.4. Cabe destacar a pesquisa de preço documentada por intermédio do Documento Elaboração Pesquisa de Preços (2210093) conforme estabelecido na IN/SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

8.1.5. Considerando as informações deste estudo, a equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida observando tanto os aspectos referentes à vantagem econômica quanto aos serviços técnicos a serem prestados.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

9.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 283, de 10 de dezembro de 2020 (2218564). Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Lucas de Oliveira Souto Matrícula/SIAPE: 1775775	Felipe Velter Teles Matrícula/SIAPE: 2862331

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
Maria Clotilde Prado Matrícula/SIAPE: 1210670



Documento assinado com Certificado Digital por **Lucas de Oliveira Souto, Analista de Tecnologia da Informação**, em 16/11/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 9344611311330390581493733434



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Velter Teles, Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 16/11/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 08/12/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2210090** e o código CRC **9F68A2BE** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0